



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 1.385/2006, de 19 de abril de 2006.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal conceder subvenção à Sociedade de Amigos da Fundação Scheffel - SAFS, aponta recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Sociedade de Amigos da Fundação Scheffel - SAFS, até o valor de R\$ 152.040,00 (cento e cinqüenta e dois mil e quarenta reais), em parcelas mensais de R\$ 12.670,00 (doze mil, seiscentos e setenta reais), com a finalidade de implementar os trabalhos de manutenção de atividades culturais e a conservação dos acervos do Museu de Arte Scheffel e Museu Comunitário Casa Schmitt-Presser.

§ 1º O valor da subvenção somente pode ser aplicado para o custeio das despesas mensais da Entidade, conforme plano de aplicação, em anexo.

§ 2º A qualquer tempo, verificada a desdestinação na aplicação da subvenção, ou a critério do Poder Executivo Municipal, com a aprovação do Poder Legislativo Municipal, a qualquer título, pode ser cancelada a sua liberação.

Art. 2º A Entidade beneficiária deve observar, no que diz respeito à prestação de contas, o que contém o Manual para Concessões de Subvenções Sociais e de Prestação de Contas, instituído pelo Decreto nº 2.336/2005, de 12 de dezembro de 2005.

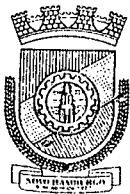
Parágrafo único. O prazo para prestação de contas dos recursos liberados, pela referida Entidade beneficiária, atenderá ao estabelecido no artigo 1º, VI, "6", do Decreto nº 2.336/2005.

Art. 3º Compete à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT a fiscalização da verba prevista nesta Lei.

Art. 4º Para atender a despesa prevista no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar verba da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto de lei nº 026/14L/2006

MF
Monteiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

		SECRETARIA DE	
1.01.02.13		CULTURA E TU-	
1.01.02.13.02.00.013.392.0012.2.099.02406.0407		RISMO	
		Auxílios a entida-	
		des de cunho artís-	R\$ 152.040,00
		tico-culturais	

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2006.


JAIR HENRIQUE FOSCARINI

Prefeito Municipal


SÍLVIA REGINA MOSSMAN DOS SANTOS

Secretária de Planejamento


FREDERICO MOMBERGER NETO

Secretário de Cultura e Turismo

Registre-se e Publique-se.


JOÃO ALBERTO ANTÔNIO

Secretário de Administração